

2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

Ao quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte, às 14h05min, em conformidade com a 1 Resolução Cofen nº 638/2020, reuniram-se, por meio de videoconferência, os Conselheiros 2 Federais do Cofen. Compareceram à sede do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen, sito à 3 SCLN 304 – Bloco E – Lote 09 – Asa Norte – Brasília – DF, os seguintes Conselheiros Efetivos: 4 Sr. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente, Sr. Gilney Guerra de Medeiros - Primeiro-5 Tesoureiro e Sr. Antônio José Coutinho de Jesus - Segundo-Tesoureiro. Por meio de ambiente 6 virtual, também estiveram presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Efetivos: 7 8 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em exercício e Sr. Gilvan Brolini; e os seguintes Conselheiros Suplentes: Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva, Sr. José Adailton Cruz 9 10 Pereira, Sr. Ronaldo Miguel Beserra, Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. Valdelize Elvas Pinheiro e Sr. Wilton José Patrício. È dado cumprimento a seguinte pauta. Item 01: 11 VERIFICAÇÃO DO QUÔRUM. São efetivados Sra. Rosangela Gomes Schneider, Sra. 12 Valdelize Elvas Pinheiro, Sr. José Adailton Cruz Pereira e Sr. Wilton José Patrício em 13 substituição, respectivamente, à Sra. Nadia Mattos Ramalho, Sr. Lauro Cesar de Morais, Sr. 14 Luciano da Silva e Sra. Maria Luísa de Castro Almeida. Item 02: INFORMES DA 15 PRESIDÊNCIA. 2.1 PROGRAMAÇÃO SEMANA DE ENFERMAGEM 2020 – Informa a 16 proposta de programação alusiva à Semana de Enfermagem, a ser realizada no dia 12 de maio 17 pela internet, por meio de *lives* que serão transmitidas nas redes sociais do Cofen pelo *facebook*, 18 instagram e youtube. O tema será "Semana de Enfermagem 2020 – Proteger a Enfermagem é 19 proteger a saúde do Brasil" e também serão lançados vídeos institucionais. Esse também é o 20 tema da campanha que será lançada na Semana da Enfermagem. O Presidente solicita aos 21 22 Conselheiros Federais que manifestem suas opiniões quanto a programação proposta. Sra. 23 Maria Luísa de Castro Almeida ingressa na reunião. Item 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS. É dada a palavra aos conselheiros federais para o uso da palavra pelo tempo 24 de até 3 (três) minutos. 3.1 Sr. José Adailton Cruz Pereira – Concorda e parabeniza a 25 programação proposta, considerando importante os temas relevantes. Informa que no último 26 sábado houve a primeiro falecimento, por Covid-19, de profissional de enfermagem, no estado. 27 Propõe que seja debatido em próxima reunião a regulamentação do pagamento de jetons por 28 participação nas reuniões por sessões remotas. Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos 29 e Sr. Luciano da Silva ingressam na reunião. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que a 30 questão do jeton foi objeto de parecer jurídico, o qual se posicionou pela possibilidade de 31 realização das reuniões remotas, mas sugeriu o não pagamento de jetons. Assim, para que 32 ocorra o pagamento de jetons, entende que deve haver um pedido de reavaliação dessa matéria 33 por parte do jurídico do Cofen. Solicita que a Assessoria do Plenário encaminhe o Parecer aos 34 Conselheiros Federais para que possam encaminhar um recurso ao jurídico para reavaliação. 35 36 3.2 Sr. Gilvan Brolini – Informa e lamenta que, desde a última reunião, houve um aumento de mais de 300 (trezentos) casos em Roraima, o menor estado da federação. Apesar disso, a 37 população continua na rua, não tendo se conscientizado ainda da importância do isolamento e distanciamento social. Fatos que considera preocupantes. Registra sua tristeza com a discussão ocorrida ao final da última REP, ressaltando a importância em manter a harmonia do Plenário

38 39

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen provada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

nesse momento tão importante para a Enfermagem brasileira. Entende que esses momentos devem ser avaliados e discutidos, pois o Plenário tem condições de manter a sua harmonia. Corrobora que a questão do Jeton possa ser discutida e avaliada posteriormente. Acredita que, a exemplo do que fez o Conselho Federal de Medicina (CFM), a questão pode ser regulamenta, pois o princípio básico do pagamento de jetom é a participação em reunião deliberativa, como está ocorrendo e de acordo com a Resolução Cofen nº 638/2020. Observa que, mesmo que alguns conselheiros estejam trabalhando remotamente, é preciso dispor de tempo, organizandose para participação na reunião. Com relação a programação proposta para o dia 12 de maio, achou perfeita, com temas relevantes para esse momento. Uma boa iniciativa para marcar a data e que terá uma boa repercussão. 3.3 Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Referenda o que foi dito pelos demais. Com relação ao Jetom, fará a leitura do parecer jurídico encaminhado aos conselheiros para a discussão posterior. Mas lembra que não se trata de indenização, mas de participação efetiva em reuniões. Com relação à pandemia no Pará, observa-se que a doença está avançando para o interior do estado. Por outro lado, tem tido conhecimento da recuperação de alguns profissionais, referindo que não passaram por um tipo de tratamento exclusivo. Com relação a programação proposta para a Semana de Enfermagem, parabeniza pela iniciativa, sugerindo apenas o acréscimo da temática relacionada a discussão ocorrida na última reunião com relação a possibilidade ou não de paralisações devido à falta de EPIs. Frisa que deve ser esclarecido o papel do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Um papel não sindical, mas de dar suporte e orientação, relacionado à proteção legal ao trabalho do profissional de enfermagem. Orientar que os profissionais devem levar as informações aos Regionais para que os Conselhos possam fazer intervenções junto ao Ministério Público. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva refere que essa questão ética pode ser abordada, pelo representante do Cofen, na primeira mesa que trata do papel da Enfermagem no enfrentamento da Covid-19. 3.4 Sra. Rosangela Gomes Schneider – Relata que a situação no Rio Grande do Sul continua a mesma e a partir de amanhã o comércio começará a ser liberado. Um fator que lhe deixa em alerta. Opina que a programação proposta é excelente. Com relação à campanha publicitária da Semana de Enfermagem, entende que, como em campanha anterior, o material deveria mostrar profissionais de enfermagem reais e o Presidente esclarece que isso será feito. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho ingressa na reunião. 3.5 Sra. Valdelize Elvas Pinheiro – Relata que a situação no Amazonas continua ruim, com falta de leitos e contaminação por Covid-19 nos hospitais. O Ministro da Saúde Nelson Teich está no estado e a conselheira espera que ele seja levado a visitas nas quais possa ver a real situação do estado. A Assembleia legislativa está pedindo o impeachment do governador por ingestão. Refere que o Ministro da Saúde informou que insumos estão sendo enviados aos estados. Com relação aos EPIs, informa que há equipamentos, mas que o governador criou protocolos muito rigorosos na central de medicamentos onde eles estão acondicionados para não ocorrer desvios, mas isso está demandando muito tempo. Refere que muitos profissionais de saúde estão morrendo. Informa que o primeiro grupo de profissionais de saúde do Programa Brasil Conta Comigo que chegaram ao estado estão em treinamento. Relata que nas ruas muitas pessoas ainda não usam

demandando muito ten que o primeiro grupo chegaram ao estado est

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020

2020

2

y



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

máscaras. Com relação à programação proposta para a Semana da Enfermagem, considera-a excelente e pontual nesse momento. Refere que nesse ano no qual é comemorado o Ano Internacional da Enfermagem, a profissão foi posta à prova. Retorno Item 02: INFORMES DA PRESIDÊNCIA. 2.2 INTERNAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO. Informa que o empregado público e Presidente da Associação Brasileira dos Servidores dos Conselhos de Enfermagem (Abrasce) Sr. Sérgio Rezende da Silva está internado em estado grave com suspeita de coronavírus. O exame foi realizado e o resultado deve sair hoje à tarde. O empregado estava em trabalho remoto em função da idade e outras comorbidades. Retorno Item 03: INFORMES DOS CONSELHEIROS. 3.6 Sr. Luciano da Silva - Relata a notória queda da adesão ao isolamento social em São Paulo e, na assistência, o aumento muito grande das remoções/transferências de UTIs. Com relação ao jetom, se alinha ao exposto anteriormente, observando a natureza das discussões e que é necessária uma disponibilidade de tempo dos conselheiros. Informa que, por uma questão de agenda, não está mais na coordenação da Comissão Nacional de Urgência e Emergência do Cofen e solicita que em próxima reunião presencial possa fazer uma apresentação sobre o trabalho que foi realizado pela Comissão no decorrer desses últimos anos. Com relação à discussão ocorrida na última reunião, pede desculpas ao Plenário, caso tenha havido algum ato considerado desrespeitoso. Considera importante a autoavaliação e que as discussões devem continuar sendo feitas, respeitando-se a posição de cada um, ficando as discussões dentro do órgão colegiado, sem levá-las para o lado pessoal. 3.7 Sr. Ronaldo Miguel Beserra – Informa que há 1.219 (Mil, duzentos e dezenove) casos confirmados de Covid-19 na Paraíba e 79 (Setenta e nove) óbitos. Um Enfermeiro, que possui comorbidades, está internando em estado grave. Refere ainda, que sempre que pode, tem ido a instituições e contribuindo com orientações aos profissionais e mediando conflitos. 3.8 Sr. Wilton José Patrício - Parabeniza Sr. Luciano da Silva pela sua atitude. Informa que no Maranhão, por Decreto do governador, todos os serviços serão fechados por 10 (dez) dias. Os serviços dos Conselhos de Fiscalização não foram incluídos como serviços essenciais e encaminhará essa solicitação ao governador, por ofício, tendo em vista as fiscalizações a serem realizadas e a grande demanda de novos registros de profissionais. Refere preocupação com o grande número de profissionais doentes. Em relação ao jetom, sente-se contemplado nas falas expostas anteriormente pelos conselheiros. E está de pleno acordo com a programação proposta para a Semana de Enfermagem. 3.9 Sr. Gilney Guerra de Medeiros – Com relação à Resolução Cofen nº 638/2020, que instituiu à reunião remota, e ao jeton, solicita àqueles que tiverem alguma solicitação ou consideração a fazer, que lhe encaminhem para que o Primeiro-Tesoureiro possa encaminhar, junto com a Resolução do CFM, um documento único à PROGER para nova análise. Sra. Waldenira Santos Fonseca ingressa na reunião. 3.10 Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho – Relata que no Ceará estão aguardando a fala do governador do estado acerca da prorrogação de decreto estadual com possível adoção de lockdown. Refere que são 677 (Seiscentos e setenta e sete) de óbitos com 8.000 (Oito mil) casos, com dados atrasados. 3.11 Sra. Waldenira Santos Fonseca – Informa que ontem participou de reunião com o Prefeito de Macapá, o Comitê da Covid-19, o Conselho Federal de Farmácia (CFF), o Coren-

118 que são 677 (Seiscent atrasados. 3.11 Sra. W 120 o Prefeito de Macapá,

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105 106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen
Aprovada pelo Plenário na 10ª REP

Realizada em 29 de julho de 2020

20 7000

n. Refere m dados nião com o Coren-



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

AP para discussão sobre um protocolo terapêutico para o tratamento da Covid-19 de casos leves e moderados no município de Macapá. Relata que, mesmo após a reunião, o Coren-AP não teve acesso ao protocolo que tem como prescritores o Médico, o Enfermeiro, o Farmacêutico e o Odontólogo. O Prefeito concordou com o protocolo. O Coren-AP e a conselheira, representando o Cofen, se posicionaram contrariamente à terapêutica proposta em função dela ainda não ter fundamentação científica que proporcione um respaldo e segurança na prescrição dos medicamentos, sendo algo empírico. No entanto, foi colocado que se trata de um protocolo municipal, que não precisaria do aval do Conselho para instituição dentro do município de Macapá. Entende que a matéria é preocupante e deve ser discutida. Solicita a opinião do Plenário. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva orienta que o documento seja encaminhado ao Cofen para análise do Comitê Gestor de Crise (CGC). 3.12 Sra. Maria Luísa de Castro Almeida -Relata que gostou muito da proposta de programação para a Semana de Enfermagem. Comunica que no sábado, pela manhã, participou de live com a Deputada Alice Portugal onde foi discutido sobre as questões envolvidas, sobretudo, as questões relacionadas à biossegurança e à valorização da Enfermagem. A Deputada trouxe algumas novidades. Um Projeto de Lei para proteção/amparo aos familiares de profissionais de Enfermagem que vieram a falecer. Ela também criou uma Comissão para discussão das questões relacionadas à Enfermagem formada pelas Deputadas Alice Portugal, Carmen Zanotto e Jandira Feghali. Elas estão organizando um evento específico para a Semana da Enfermagem. Em reunião com a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), a Deputada Alice Portugal lançou uma proposta de parceria com Universidades para incorporar o treinamento e capacitação de pessoal. A Deputada também solicitou a realização de uma live com o Presidente do Cofen. A conselheira refere que a Deputada Alice Portugal está com vários Projetos de Lei relacionados à Covid-19, citando a possibilidade de garantir casas de passagens institucionalizadas e estruturadas para os profissionais de enfermagem. Propõe que seja pautada e discutida, com vistas aos princípios do Sistema Unico de Saúde (SUS), a questão da complementariedade da rede privada na assistência à saúde, principalmente nessa época de pandemia, onde alguns sanitaristas, estão puxando a discussão sobre a questão da fila única. Solicita uma consulta com relação a situação da questão do afastamento dos profissionais idosos e portadores de comorbidades. Questiona se há prerrogativa de redução de salário nesses casos, pois algumas instituições estão fazendo isso mesmo com a apresentação de atestados. Também relata sobre o caso ocorrido em um hospital de Sergipe, onde foi utilizado ozônio no tratamento da Covid-19, com sucesso. Entretanto, houve uma repercussão negativa, talvez pela imprudência na divulgação em redes sociais colocando-se, inclusive, o depoimento da paciente. Refere sua preocupação com relação aos protocolos de tratamento para a Covid-19, citando o caso de óbito de um profissional de saúde por parada cardíaca, fora do ambiente hospitalar, em uso de cloroquina, após conseguir receita através de um colega,. Isso envolve uma questão ética. Por fim, relata que a situação de proliferação da Covid-19 nas periferias de Salvador é preocupante. Com relação ao caso do uso do ozônio, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva informa que pediu um relatório sobre a situação. Em relação ao afastamento de profissionais com

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145 146

147

148

149

151

152

153

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10^a REP

Realizada em 29 de julho de 2020



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

comorbidades, informa que conselhos e sindicatos ajuizaram ações na justiça federal e do trabalho, algumas com êxito. Lembra que o afastamento consta nos próprios protocolos do Ministério da Saúde (MS) que indicam o deslocamento desses profissionais para serviços de retaguarda, que não tenham contato direto com pacientes com Covid-19. E também constam nas diretrizes do Cofen. Relata que alguns Conselhos Regionais conseguiram resolver a questão administrativamente, por meio de conversações com gestores, o que auxiliou a evitar o óbito de profissionais. Relata que o próprio Cofen entrou com uma ação na justiça federal, a nível nacional, pedindo o afastamento desses profissionais. A princípio o juiz federal deu o prazo de 30 (trinta) dias para a União se manifestar. O Cofen entrou com um pedido de reconsideração e o juiz deu o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da União e, após, analisará o pedido de tutela antecipada. Após as considerações expostas pelos Conselheiros Federais acerca do pagamento de jetons nas reuniões extraordinárias realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR), Sr. Manoel Carlos Neri da Silva dá a palavra a Procuradora Geral do Cofen, Sra. Tycianna Goes da Silva Monte, para manifestação quanto a possiblidade de reconsideração do parecer jurídico que opinou pelo não pagamento de jetons. A Procuradora Geral do Cofen expõe que existe a possiblidade de reconsideração, tendo em vista que, a princípio, as reuniões remotas tinham a característica de um prazo mínimo, tendo o parecer jurídico considerado a decisão administrativa de suspensão das plenárias ordinárias presenciais até o mês de abril. Mas com a recorrência das reuniões remotas, com pautas importantes e com a presença de todos os conselheiros, existe a possibilidade de rever a questão. Observando ainda que o jetom não tem natureza jurídica indenizatória, mas de comparecimento em reuniões. Esclarece que é necessário motivar o jurídico para a revisão do parecer, dando ciência da continuidade dos trabalhos do Plenário do Cofen. Assim, o Presidente solicita que os conselheiros tesoureiros façam um despacho fundamentado, constando também a Resolução do CFM, para encaminhamento à Procuradoria Geral do Cofen. Antes de dar prosseguimento à pauta, a exemplo do Sr. Luciano da Silva, Sr. Manoel Carlos Neri da Silva também se desculpa com o Plenário e o conselheiro, caso tenha se excedido na condução dos trabalhos da última REP. Expõe sobre a dificuldade da situação e entende que se deve evitar que as reuniões remotas tenham uma longa duração, tendo em vista o grande grau de desgaste, principalmente para quem está coordenando-as. Acredita que isso não prejudica a harmonia do Plenário. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta temporariamente, passando a condução dos trabalhos ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Item 04: HOMOLOGAÇÃO. 4.1 PORTARIA COFEN Nº 261/2020 — Exonera a Sra. Angélica Cristina Serra do cargo de Assessora das Câmaras Técnicas. Em discussão, sem inscritos. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna à reunião e participa da votação da matéria. Em votação, a Portaria Cofen nº 261/2020 é homologada por unanimidade com os votos dos conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Rosangela Gomes Schneider, Valdelize Elvas Pinheiro, Antônio Marcos Freire Gomes, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Luciano da Silva e Maria Luísa de Castro Almeida. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna à Presidência da mesa. Item 05: APRECIAÇÃO DE 5.1 PROCESSO MINUTA DE RESOLUÇÃO – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.

197 Valdelize Elvas 198 José Coutinho de 199 Manoel Carlos 200 MINUTA DE

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185 186

187

188

189

190

191

192

193

194

195 196

> Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP

Realizada em 29 de julho de 2020

Talolly

1



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

ADMINISTRATIVO Nº 469/2020 - OE 14. COFEN: RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE 201 AS COMPETÊNCIAS DO ENFERMEIRO NO CUIDADO AOS PACIENTES EM 202 VENTILAÇÃO MECÂNICA NO AMBIENTE EXTRA E INTRA-HOSPITALAR - Sr. 203 Ronaldo Miguel Beserra apresenta o seu pedido de reconsideração. Relata sobre o destaque 204 feito pelo conselheiro na reunião anterior, no artigo 2º, § 1º, para substituição do termo 205 "coordenação" por "prescrição", o qual foi aprovado pelo Plenário. Sr. Ronaldo Miguel Beserra 206 explica que na Lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre o exercício profissional 207 da medicina, não há menção do termo "prescrição" quanto ao ato médico relacionado aos 208 procedimentos de ventilação mecânica, considerando importante que a Resolução em 209 discussão, esteja de acordo com a referida Lei. Refere que especialistas da área entendem que 210 na "coordenação" é discutido um consenso sobre os parâmetros respiratórios do paciente, não 211 necessitando de uma prescrição médica no prontuário. Assim, o termo "coordenação", já 212 disposto na Lei 12.842/2013, é visto como um avanço, não fazendo com o que o Enfermeiro e 213 o Fisioterapeuta figuem limitados a necessidade de uma prescrição. Esclarece que o termo 214 "coordenação" não se refere a coordenação das ações do profissional de enfermagem, mas sim, 215 está relacionado ao consenso no ajuste dos parâmetros ventilatórios. Após discussão, o pedido 216 de reconsideração apresentado pelo Sr. Ronaldo Miguel Beserra é posto em votação, sendo 217 aprovado por 8 (oito) votos, dos conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Rosangela Gomes 218 Schneider, , Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de 219 Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Valdelize Elvas Pinheiro e Luciano da Silva. 220 Registrado 1 (um) voto contrário do Sr. Gilvan Brolini. Assim, é aprovado o retorno ao texto 221 incialmente proposto ao artigo 2°, § 1°, da Minuta com a seguinte redação: "§1° O ajuste inicial 222 e manejo dos parâmetros da ventilação mecânica de que trata o artigo 2º desta resolução, devem 223 ocorrer sob coordenação médica.". A minuta deve seguir para redação final da Assessoria 224 Legislativa e demais providências de publicação. Retorno Item 02: INFORMES DA 225 PRESIDÊNCIA. 2.3 CURSOS DE ATUALIZAÇÃO EM ENFERMAGEM COM FOCO EM 226 BIOSSEGURANÇA E ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM AO PACIENTE CRÍTICO NO 227 CONTEXTO DA COVID-19. Informa que a Presidência recebeu o contrato assinado pela 228 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) para realização de cursos de capacitação. Após 229 a assinatura pelo Cofen, será enviado para publicação na Imprensa Oficial, possibilitando os 230 demais trâmites para início dos cursos. Item 06: APRECIAÇÃO DE MINUTA DE PARECER 231 NORMATIVO EXCLUSIVO PARA VIGÊNCIA DA PANDEMIA COVID-19 – "Estabelece, 232 na forma deste Parecer Normativo, parâmetros mínimos de profissionais de Enfermagem para 233 atendimento aos pacientes acometidos pelo COVID-19, internados em Hospitais Gerais, 234 Hospitais de Campanha e Unidades de Terapia Intensiva-UTI". Sra. Maria Luísa de Castro 235 Almeida se ausenta temporariamente. Sr. Lauro César de Morais ingressa na reunião. Sra. Maria 236 Luísa de Castro Almeida retorna à reunião. Após a apresentação da Minuta, Sra. Heloísa Helena 237 Oliveira da Silva, coordenadora do Grupo de Trabalho (GT) de Dimensionamento de Pessoal, faz esclarecimentos ao Plenário acerca da proposta apresentada, a qual tem o objetivo estabelecer parâmetros mínimos para organização do quantitativo de profissionais de

238 Oliveira da Silva, coor 239 faz esclarecimentos a 240 estabelecer parâmetro

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020

Nalalun J

Julia Harin



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

enfermagem para as questões relacionadas à internação em meio a pandemia nas três situações 241 indicadas - hospitais gerais, hospitais de campanha e Unidades de Terapia Intensiva. Refere 242 também, sobre a recente publicação da Resolução 2.271, de 23 de abril 2020, pelo Conselho 243 Federal de Medicina (CFM) que, em seu Anexo 2, traz um quadro que dimensiona o 244 quantitativo necessário da equipe médica para compor as Unidades de Terapia Intensiva (UTI) 245 e Unidades de Cuidados Intermediários (UCI). Após discussão e demais esclarecimentos da 246 coordenadora do GT, Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva acata as seguintes propostas 247 apresentadas pelos Srs. Manoel Carlos Neri da Silva e Gilney Guerra de Medeiros: Alteração 248 do último parágrafo que passa a ter a seguinte redação "Desta maneira, o Conselho Federal de 249 Enfermagem estabelece, no contexto desta pandemia, que os serviços deverão contar com um 250 Enfermeiro a cada oito pacientes e um Técnico de Enfermagem a cada dois pacientes."; 251 Inclusão de tabela após o último parágrafo, com a disposição recomendada de 1 (um) 252 Enfermeiro para cada 8 (oito) pacientes e de 1 (um) Técnico de Enfermagem para cada 2 (dois) 253 pacientes; Considerar e dispor a questão das "frações", alinhando o texto conforme disposto na 254 RDC nº 07/2010 da Anvisa, no que se refere aos quantitativos mínimos de profissionais 255 propostos para a Unidades de Terapia Intensiva, bem como, nos hospitais gerais e de campanha. 256 Posta em votação, a Minuta de Parecer Normativo, com as propostas acatadas pela relatora, é 257 aprovada, por unanimidade, com o voto dos conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, 258 Rosangela Gomes Schneider, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, 259 Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de 260 Morais e Luciano da Silva. Após as alterações, o texto deve ser encaminhado à Assessoria 261 Legislativa (ASSLEGIS) para redação final, devendo, posteriormente, ser encaminhado aos 262 Conselheiros Federais, Conselhos Regionais de Enfermagem e divulgado no Portal Cofen. Sr. 263 Manoel Carlos Neri da Silva se ausenta temporariamente, passando a condução dos trabalhos 264 ao Sr. Gilney Guerra de Medeiros. Item 07: APRECIAÇÃO DE PARECER DO GRUPO 265 TECNICO DE ACOMPANHAMENTO ELEITORAL (GTAE). 7.1 PARECER GTAE Nº 266 003/2020 - Consulta do Secretário Geral do MAE/Brasil sobre dúvidas a respeito do Código 267 Eleitoral - Eleições 2020. Conclui que o profissional de enfermagem, independentemente de 268 ser do Quadro I (Enfermeiro) ou Quadro II/III (Técnico ou Auxiliar de Enfermagem), se já tiver 269 sido eleito e assumido dois mandatos eletivos, não poderá concorrer a um terceiro mandato 270 consecutivo, conforme vedação expressamente consignada no artigo 14, inciso I, do Código 271 Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução 272 Cofen nº 612/2019. Durante a leitura do Parecer Sr. Manoel Carlos Neri da Silva retorna à 273 reunião e à presidência da mesa. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o Parecer GTAE nº 274 003/2020 é aprovado, por unanimidade, com o voto dos conselheiros Manoel Carlos Neri da 275 Silva, Rosangela Gomes Schneider, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro 276 Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro 277 César de Morais e Luciano da Silva. Item 08: CONTRATAÇÕES, AQUISIÇÕES, 278 PRORROGAÇÕES E AUTORIZAÇÕES. 8.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 376/2009 279 - REGULARIZAÇÃO DE PAGAMENTO À FUNDAÇÃO DO INSTITUTO FEMININO DA 280

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen

Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020 Puldis



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

BAHIA – Apresentado o processo que trata da minuta do quarto termo de apostilamento ao contrato de locação não residencial, celebrado entre o Cofen e o Instituto Feminino da Bahia, cujo objeto é a locação do imóvel onde se situa o MuNEAN. O objeto da apostila é o reajuste anual sobre o valor contratado, passando o valor mensal de R\$ 10.504,84 (Dez mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para o valor mensal reajustado de R\$ 11.273,57 (Onze mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos) com correção de 7,31791% (sete inteiros, trinta e um mil, setecentos e noventa e um milésimos por cento) equivalente ao Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) apurado no período de janeiro a dezembro de dois mil e dezenove. Assim o valor global passará de R\$ 126.058,08 (Cento e vinte e seis mil, cinquenta e oito reais e oito centavos) para R\$ 135.282,84 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 1039 e 1040; Nota Técnica do Departamento Técnico de Contratações nº 06/2020; Parecer nº 013/2020-Divisão de Controle Interno considerando a minuta apta para aprovação; Parecer nº 033/DLCC-PROGER/2020-P e Despacho PROGER nº 032/2020 que pugnam pela aprovação da Minuta da 4º Apostila ao contrato de locação não residencial, condicionada às recomendações consignadas no Parecer Jurídico, em especial, nos itens 20, alínea "e", 21 e 22, e cujo cumprimento/justificativas são analisadas conforme Despacho do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, à folha 1037 verso, após manifestação do Setor de Gestão de Contratos/DETEC. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o quarto apostilamento ao contrato de locação não residencial celebrado entre o Cofen e o Instituto Feminino da Bahia, cuja vigência tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2020, é aprovado, por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. Votaram favoravelmente à matéria os conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Rosangela Gomes Schneider, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de Morais e Luciano da Silva. 8.2 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2016 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE. Sr. Neyson Pinheiro Freire, Coordenador da Assessoria de Comunicação e Gestor do PAD Cofen nº 267/2016, apresenta ao Plenário as justificativas e a solicitação de aditivo contratual no limite de 25% (vinte e cinco por cento), previsto na legislação, correspondente ao valor de R\$ 1.850.000,00 (Um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais), conforme exposto no Memorando ASCOM nº 40/2020, às folhas 3620 a 3627. O aditivo objetiva dar continuidade as ações da campanha publicitária "Proteger a Enfermagem é proteger a saúde do Brasil", promovendo informações e conteúdos úteis à categoria profissional da Enfermagem em virtude da pandemia do COVID-19, realizar a campanha da Semana de Enfermagem de 2020 e demais necessidades até o término da vigência do Contrato, em setembro de dois mil e vinte. Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, às folhas 3820 a 3822; Nota Técnica do Departamento Técnico de Contratações nº 13/2020; Parecer nº 044/DLCC-PROGER/2020-P e Despacho PROGER nº 044/2020 que pugnam pela

317 vigência do C 318 documentos pe 319 folhas 3820 a 320 Parecer nº 044

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP

Realizada em 29 de julho de 2020

Valolus

g. De



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

aprovação da Minuta do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 46/2017, condicionada à observação ou justificativas quanto às recomendações consignadas nos itens 19 e 20 do Parecer Jurídico, quais sejam, a necessidade de autorização prévia da autoridade competente e a necessidade de readequação da garantia contratual nos termos e prazos originais de forma a respaldar o novo valor definido no 3º Termo Aditivo. Após discussão, a matéria é posta em votação. Sr. Luciano da Silva se ausenta da reunião devido a necessidade de deslocamento para realizar plantão. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho é efetivado em sua substituição. O 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 46/2017 é aprovado por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. Votaram favoravelmente à matéria os conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Rosangela Gomes Schneider, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de Morais e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Representantes da Klimt, Srs. Renato Rodrigues Blanco Nunes e Rafael de Sousa Frota, apresentam ao Plenário a proposta de campanha publicitária para a Semana de Enfermagem 2020. Em discussão, conselheiros federais fazem suas considerações e sugestões. E esclarecido à Sra. Rosangela Gomes Schneider que as imagens dessa campanha, assim como realizado em campanha anterior, terão profissionais de enfermagem e não modelos. Após questionamento da Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, é esclarecido que a mensagem proposta será narrada por duas mulheres e um homem. A Conselheira concorda com a proposta. Sr. Antônio Marcos Freire Gomes sugere a alteração da frase "Que o mundo relembre a importância do nosso trabalho" para a frase "Que o mundo não esqueça a importância do nosso trabalho". Proposta acatada pelo Plenário e pela Klimt. Sr. Ronaldo Miguel Beserra propõe que seja utilizada a imagem de um profissional com paramentação completa. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva frisa a importância de focar no olhar do profissional. Refere que serão utilizadas várias peças, podendo ser incluída uma imagem conforme proposta do conselheiro. No texto proposto, Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho propõe a substituição do termo "conhecimento" no trecho "Aos que contam com meus conhecimentos..." por "Aos que contam com meus anos de estudo...." a fim de valorizar o conhecimento científico do profissional. Sr. Gilney Guerra de Medeiros propõe o uso de imagens de manifestações realizadas pelos profissionais. A empresa Klimt refere a dificuldade relacionada aos direitos de imagem, o que é preciso ser verificado. Após as considerações do Plenário, a campanha proposta é colocada em votação. A campanha apresentada para a Semana de Enfermagem 2020, com as alterações acatadas pelo Plenário, é aprovada por unanimidade, com os votos dos conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Rosangela Gomes Schneider, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de Morais e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Após falhas técnicas em tentativas anteriores, Sra. Nadia Mattos Ramalho ingressa na reunião. 8.3 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 253/2018 - OE 18. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EXTINTORES PARA O MUNEAM. Apresentado o processo que trata da Minuta do segundo

357 Morais e Osvaldo 358 Nadia Mattos Ra 359 253/2018 - OE 360 EXTINTORES PA

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330 331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020

Manufe

A Salar



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

termo aditivo ao Contrato nº 02/2018, celebrado entre o Cofen e a Empresa Santolin Extintores Ltda-EPP. O Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 6 de agosto de 2020. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 605,00 (Seiscentos e cinco reais) devido à aplicação de 9,41% de desconto sobre o valor global anterior, em virtude de negociação. Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 258 a 261; Nota Técnica do Departamento Técnico de Contratações nº 10/2020; Parecer nº 043/DLCC-PROGER/2020-P e Despacho PROGER nº 042/2020 que pugnam pela aprovação da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018, condicionada à observação ou justificativas quanto às recomendações consignadas nos itens 10, "f" e 12 do Parecer Jurídico, relacionadas ao SICAF e à necessidade prévia de autorização da autoridade competente. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2018 é aprovado, por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. Votaram favoravelmente à matéria os conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de Morais e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. 8.4 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 956/2017 - OE 05. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE E-MAIL E COLABORAÇÃO PARA O COFEN. Apresentado o processo que trata da Minuta do segundo termo aditivo ao Contrato nº 20/2018, celebrado entre o Cofen e a Empresa Quatto Tecnologia Ltda-EPP. O Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por um prazo adicional de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir de 14 de maio de 2020, bem como o reajuste do valor global do contrato com base no IPCA acumulado no período de abril de dois mil e dezenove a março de dois mil e vinte, equivalente a 3,30% (três vírgula trinta por cento), resultante de negociação com a contratada. O valor global do contrato passa a ser de R\$ 72.468,00 (Setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito reais). Constam nos autos, entre outros documentos pertinentes, Parecer nº 017/2020-Divisão de Controle Interno que considera a minuta apta para aprovação e assinatura; informações de dotação orçamentária e disponibilidade financeira às folhas 291 e 292; Nota Técnica do Departamento Técnico de Contratações nº 11/2020; Parecer nº 042/DLCC-PROGER/2020-P e Despacho PROGER nº 043/2020 que pugnam pela aprovação da Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018, condicionada à observação ou justificativas quanto às recomendações consignadas nos itens 6, 7, 14 "e", 16, 17, 18 e 20 do Parecer Jurídico, os quais são analisados conforme Despacho do Chefe da Divisão de Licitações e Contratos à folha 320 verso, após manifestação do Setor de Gestão de Contratos/DETEC. Em discussão, sem inscritos. Em votação, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2018 é aprovado, por unanimidade, devendo-se observar o atendimento às recomendações exaradas pela Divisão de Licitação, Contratos e Convênios. Votaram favoravelmente à matéria os conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan Brolini,

392 do 393 qu 394 os 395 fo 396 se 397 un 398 Li 399 Ca 400 Ca

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020

with Color

3 J



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

Lauro César de Morais e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Item 09: SOLICITAÇÕES DOS 401 CONSELHOS REGIONAIS. 9.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2020 - COREN-402 TO - OE 04. POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO E EDITAIS SEREM FEITAS NO 403 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Apresentado o Despacho ASSLEGIS nº 004/2020 -404 Posiciona-se no sentido de que os atos do Conselho Regional podem ser publicados no Diário 405 Oficial do respectivo estado no qual possua jurisdição. Em discussão, Sr. Manoel Carlos Neri 406 407 da Silva entende que na conclusão do parecer seja reforçada a ressalva apresentada no corpo do Despacho, quanto à publicação, pelo Conselho Regional, no Diário Oficial da União (DOU) 408 em algumas hipóteses, em especial nas licitações. Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho 409 observa que o termo, que se refere a publicação. "poderá", deve ser substituído pelo termo 410 "deverá". O assessor legislativo, Sr. Alberto Jorge Santiago Cabral, acata as alterações 411 propostas. Em votação, o Despacho ASSLEGIS nº 004/2020, com as alterações propostas pelo 412 Plenário e acatadas pelo parecerista, é aprovado por unanimidade, com o voto dos conselheiros 413 Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire Gomes, Maria 414 Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho de Jesus, Gilvan 415 Brolini, Lauro César de Morais e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Deve ser dado 416 conhecimento do Despacho a todos os Conselhos Regionais de Enfermagem. 9.2 PROCESSO 417 ADMINISTRATIVO Nº 863/2019 - OE 18. ISENÇÃO DE ANUIDADES PARA 418 PROFISSIONAIS COM MAIS DE UMA INSCRIÇÃO. Apresentado o Despacho ASSLEGIS 419 420 nº 010/2020 em resposta aos questionamentos encaminhados pelo Coren-GO e Coren-PR em relação às Resoluções Cofen nº 614 e nº 616/2019. Após discussão, posta a matéria em votação. 421 o Despacho ASSLEGIS nº 010/2020 é aprovado por unanimidade, com os votos dos 422 conselheiros Manoel Carlos Neri da Silva, Nadia Mattos Ramalho, Antônio Marcos Freire 423 Gomes, Maria Luísa de Castro Almeida, Gilney Guerra de Medeiros, Antônio José Coutinho 424 de Jesus, Gilvan Brolini, Lauro César de Morais e Osvaldo Albuquerque Sousa Filho. Sra. 425 Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos se ausenta da reunião. Retorno Item 03: 426 INFORMES DOS CONSELHEIROS. 3.13 Sra. Nadia Mattos Ramalho – Relata que no Rio de 427 Janeiro está havendo muitas reclamações com relação a precariedade de Equipamentos de 428 Proteção Individual (EPIs), materiais e insumos. Informa que recebeu contato da Agência 429 Nacional de Saúde (Anvisa) solicitando o apoio do Cofen na campanha do Dia Mundial de 430 Higiene das Mãos, celebrado amanhã, dia 5 de maio de 2020, e que terá a Enfermagem como 431 foco, alinhando-se ao Ano da Enfermagem e da Atenção Obstétrica. Com relação aos EPIs, Sr. 432 Manoel Carlos Neri da Silva refere que nas reuniões semanais com os Presidentes Regionais, 433 observa-se a melhoria significativa de seu fornecimento com as compras realizadas pelo 434 Ministério da Saúde e governos estaduais e municipais, bem como doações de EPIs e de 435 recursos para compra de EPIs. Apesar disso, a escassez de EPIs não é o único motivo dos 436 elevados índices de contaminação e mortalidade de profissionais de enfermagem do Brasil, o 437 que é multicausal. Com relação aos trabalhos do Cofen, o Presidente expõe que as comissões 438 estão se reunindo periodicamente por meio de videoconferências. Refere ainda, o bom 439 funcionamento das áreas do Conselho que permanecem atuando neste período. Por fim, 440

438 que é multicausal. Co
439 estão se reunindo pe
440 funcionamento das á

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020

Journ



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

agradece a participação de todos. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 18h44min., e eu, Sr. Antônio Marcos Freire Gomes, Primeiro-Secretário em Exercício, auxiliado pela Sra. Maria Luísa de Castro Almeida, Segunda-Secretária em Exercício, e pela Assessora da Diretoria, Sra. Gilzimara Rocha de Almeida, lavrei a presente ata de reunião cujas deliberações foram realizadas em ambiente virtual. Após ser lida, discutida e aprovada, a ata será assinada por todos os conselheiros federais participantes. Sr. Manoel Carlos Neri da Silva - Presidente Sra. Nadia Mattos Ramalho – Vice-Presidente Sr. Antônio Marcos Freire Gomes - Primeiro-Secretário em Exercício Sra. Maria Luisa de Castro Almeida – Segunda-Secretária em Exercício Sr. Gilney/Guerra de Medeiros – Primeiro-Tesoureiro Sr. Antônio José Coutinho de Jesus – Segundo-Tesoureiro Sr. Gilvan Brolini Sr. Lauro César de Morais Sr. Luciano da Silva Sra. Heloísa Helena Oliveira da Silva

A Scarge

 Sr. José Adailton Cruz Pereira

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020



2ª Reunião de Plenário do Cofen por Sistema de Deliberação Remota - SDR Resolução Cofen nº 638/2020

101	To a
481	AVANUP?
482	Sra. Márcia Anésia Coelho Marques dos Santos
483	
484	() / () /
485	Sr. Osvaldo Albuquerque Sousa Filho
486	
487	
488	Sr. Ronaldo Miguel Beserra
489	
490	Sra. Rosangela Gomes Schneider
491	Sra. Rosangela Gomes Schneider
492	
493	Maldelie Ellas Inliero
494	Sra. Valdelize Elvas Pinheiro
495	
496	Wolden Sout herr
497	Sra. Waldenira Santos Fonseca
498	
499	Mariero

same?

Sr. Wilton José Patrício

Ata da 3ª Reunião Extraordinária de Plenário do Cofen Aprovada pelo Plenário na 10ª REP Realizada em 29 de julho de 2020 Audio